

Diário Oficial Nº 165, sexta-feira, 28 de agosto de 2009

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO

CONSULTA PÚBLICA Nº 11, DE 27 DE AGOSTO DE 2009

O Secretário do Desenvolvimento da Produção do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, no uso de suas atribuições, torna pública as propostas de fixação/alteração de Processo Produtivo Básico - PPB, que serão definidas pelos Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência e Tecnologia, em cumprimento ao § 6º do art. 7º do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967 e ao § 2º do art. 4º da Lei n.º 8.248, de 23 de outubro de 1991, com a redação dada pela Lei n.º 10.176, de 12 de janeiro de 2001 e pela Lei no 11.077, de 30 de dezembro de 2004.

Considerando a relevância desta, recomendamos sua ampla divulgação, a fim de que possam ser colhidas contribuições para seu aperfeiçoamento. Sugestões poderão ser encaminhadas no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta Consulta no Diário Oficial da União, ao MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, Esplanada dos Ministérios, Bloco J, Sala 518, 5º andar, Brasília - DF, CEP: 70053-900, Fax: 0xx61-2109-7097 e e-mail: cgice@desenvolvimento.gov.br.

ARMANDO DE MELLO MEZIAT

ANEXO

PROPOSTA Nº 44/2009

ALTERAÇÃO DA PORTARIA INTERMINISTEIAL N.º 125 E 126, DE 3 DE JUNHO DE 2008, QUE ESTABELECE O PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO PARA DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO NÃO-VOLÁTIL DE DADOS À BASE DE SEMICONDUTORES (PEN DRIVE)

1) Prorrogar o prazo de exigência para utilização de 50% de “chips” com Processo Produtivo Básico de 1º de janeiro de 2009 para 1º de março de 2010.

DE:

Art. 2º Os circuitos integrados monolíticos ou microchips utilizados na montagem das placas deverão atender, a partir de 1º de janeiro de 2009, ao respectivo Processo Produtivo Básico, para um percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) da produção, no ano calendário.

PARA:

Art. 2º Os circuitos integrados monolíticos ou microchips utilizados na montagem das placas deverão atender, a partir de 1º de março de 2010, ao respectivo Processo Produtivo Básico, para um percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) da produção, no ano calendário.

PROPOSTA N° 46/2009

ALTERAÇÃO DA PORTARIA INTERMINISTERIAL N.º 236 E 237, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE ESTABELECE O PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO PARA TERMINAL PORTÁTIL DE TELEFONIA CELULAR.

As alterações são as seguintes:

- 1) Prorrogar a data para início de exigência de modelos de telefones celulares, estabelecida no art. 4º, de 1º de janeiro de 2010 para 1º de julho de 2011, mantendo o mesmo percentual.
- 2) Reduzir o percentual estabelecido no art. 2º de dispensa de montagem de placas de circuitos impressos com componentes dos atuais 15% (quinze por cento) para 10% (dez por cento), a partir de 1º de janeiro de 2010.
- 3) Para cada 1% de modelos com TV Digital fabricados pela empresa, em termos de quantidade de aparelhos celulares, o fabricante poderá utilizar o percentual adicional de dispensa de montagem de placas de circuito impresso em 1%(um por cento), limitado a 5% (cinco por cento). Ou seja, a dispensa de montagem de placa ficará limitada a, no máximo, 15% (quinze por cento).
- 4) Excluir a obrigatoriedade de utilização do middleware GINGA-NCL, constante do art. 4º.